



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.301/2026 de 26 de maio de 2026.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO
DETERMINADO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de forma emergencial, o seguinte cargo para 2026:

- a) 02 (dois) Professores de Educação Infantil, para carga horária de 30 horas semanais;

Art. 2º- As contratações emergenciais previstas no art. 1º terão prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovadas até o limite máximo de 3 (três) anos, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º- Os Contratos de que tratam o art. 1º desta lei serão de natureza administrativa, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos:

- I- Gratificação natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II- Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III- Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

IV- Auxílio-alimentação.

Art. 4º - O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei observará a seguinte ordem preferencial:

I- Os que tiverem prestado concurso público, observada a ordem de classificação.

II- Que já tiverem prestado processo seletivo no Município de Bom Princípio, para o fim de contratação emergencial;

III- Nova realização de processo seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recurso 0020 (543) STN 500

3.3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO Recurso 0020 (4532) STN 500

3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso 0020 (2527) STN 500

12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recurso 0020 (526) STN 500

3.3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO Recurso 0020 (4534)

3.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso 0020 (2526)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vasco Alexandre Brandt

Prefeito Municipal